

L E I Nº 858 / 93

CRIA CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, o cargo de oficial de Gabinete, Símbolo FM-N4 lotado da Unidade Orçamentária "Gabinete e Secretaria do Prefeito", correspondendo-lhe vencimentos mensais de acordo com o Quadro constante da Lei nº 853/93 e reajustes posteriores.

Art. 2º - O cargo ora criado é declarado "De confiança" do Prefeito Municipal e, portanto, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Ao cargo ora criado serão concebidas as atribuições de ofícios gerais do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo chefe do Executivo Municipal.

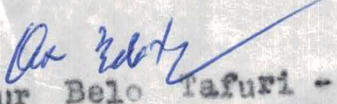
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06

de abril de 1993.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal





Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

CRIA CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios o cargo de oficial de Gabinete, símbolo FM-N4 lotado na Unidade Orçamentária "Gabinete e Secretaria do Prefeito", correspondendo-lhe vencimentos mensais de acordo com o Quadro constante da Lei nº 853/93 e reajustes posteriores.


Art. 2º - O cargo ora criado é declarado "De confiança" do Prefeito Municipal e, portanto, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Ao cargo ora criado serão concebidas atribuições de ofícios gerais do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05  
de abril de 1993.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal